



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021

Contrato nº 152/2021

**AQUISIÇÃO DE MOTOR E PEÇAS GENUÍNAS PARA A
MOTONIVELADORA CASE MODELO 845B, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal, **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, RG nº 8087391473, residente e domiciliado em Barra Funda/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, sita na Rodovia BR-392, 2035, Bairro Tomazetti, em Santa Maria/RS, CEP: 97.065-400, inscrição no CNPJ nº 11.492.141/0021-39, neste ato representada em conjunto pelos Srs. RAFAEL MALUCELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 4.446.765-8 SSP/PR e CPF nº 031.712.769-17, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR e, LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 4.480.922-2 SSP/PR e CPF nº 792.301.729-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de motor e peças genuínas para a Motoniveladora Case modelo 845B, lotada na Secretaria Municipal de Obras do Município de Barra Funda/RS.

2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE:

- Produto FPT5801645677, Descrição 5801645677- Guarnição de Borracha, 01un, Valor unitário R\$ 398,00, Valor Total R\$ 398,00;
- Produto FPT504242874, Descrição 504242874 – Válvula de Descarga aço, 12un, Valor unitário R\$ 56,50, Valor Total R\$ 678,00;
- Produto FPT2831287, Descrição 2831287 – Retentor de Borracha da Val, 24un, Valor unitário R\$ 13,90, Valor Total R\$ 333,60;
- Produto FPT504386264, Descrição 504386264 - Guarnição de Aço, 01un, Valor unitário R\$ 142,00, Valor Total R\$ 142,00;
- Produto FPT4895228, Descrição 4895228 – Tampão de Aço para vedação, 03un, Valor unitário R\$ 14,80, Valor Total R\$ 44,40;
- Produto FPT504081249, Descrição 504081249 – Junta de Carbono, 06un, Valor unitário R\$ 17,00, Valor Total R\$ 102,00;
- Produto FPT4895040, Descrição 4895040 – Mancal do Motor, 01un, Valor unitário R\$ 92,00, Valor Total R\$ 92,00;
- Produto FPT2830559, Descrição 2830559 – Junta, 01un, Valor unitário R\$ 52,00, Valor Total R\$ 52,00;
- Produto FPT504380075, Descrição 504380075 – Termostato, 01un, Valor unitário R\$ 231,00, Valor Total R\$ 231,00;
- Produto FPT5802423939S, Descrição 5802423939S – Bloco do Motor, contendo: Virabrequim, Mancais, Bielas, Pistões, Anéis, Bomba de Óleo, Eixo do Comando de Válvulas, 01un, Valor unitário R\$ 22.800,00, Valor Total R\$ 22.800,00;
- Produto FPT4892708, Descrição 4892708 – Bucha da Biela de Aço, 06un, Valor unitário R\$ 105,00, Valor Total R\$ 630,00;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- Produto FPT4895038, Descrição 4895038 – Bujão Fechamento do Motor - A, 06un, Valor unitário R\$ 22,50, Valor Total R\$ 135,00;
 - Produto FPT4899081, Descrição 4899081 – Semicone Válvulas Motor, 12un, Valor unitário R\$ 2,50, Valor Total R\$ 30,00;
 - Produto FPT2830705, Descrição 2830705 – Junta Cabeçote, 01un, Valor unitário R\$ 990,00, Valor Total R\$ 990,00.
3. O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a emissão do Empenho pelo CONTRATANTE.
4. O objeto contratual deverá ser retirado pelo CONTRATANTE junto a sede da CONTRATADA, sita na Rodovia BR-392, 2035, Bairro Tomazetti, em Santa Maria/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 26.658,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a entrega do objeto, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501 26 782 0123 2070 339030 00 00 00 00 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá a **CONTRATANTE**:

a. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

b. Retirar os materiais junto a Sede da CONTRATADA;

b. Acompanhar e supervisionar a entrega dos materiais conforme solicitado, através da Secretaria Municipal de Obras, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a. Atender as exigências legais previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 8.883 de 08 de junho de 1994.;

b. Atender prontamente às requisições da CONTRATANTE para fornecer os produtos ora contratado;

c. Executar a entrega do objeto licitado;

d. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

empregatício, sob qualquer hipótese;

e. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização que poderá ser efetuada pela Administração em qualquer tempo.

2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 e de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 04 de agosto de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
RAFAEL MALUCELLI
CONTRATADA

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI
CONTRATADA

Testemunhas:

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50